



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4130

Ji-Paraná (RO), 06 de novembro de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 04
LEIS.....	PÁG. 11
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 14
EDITAIS DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 14
LICENÇA MUNICIPAL.....	PÁG. 15
PORTARIAS.....	PÁG. 15

DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4565/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de terapia renal substitutiva - TRS

Trata-se de deliberação acerca do pedido de renovação de termo de credenciamento Contrato n. 133/PGM/PMJP/2022, celebrado e 29/09/2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, da Secretaria Municipal de Saúde com a CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA EPP, visando a prestação de serviços especializados de procedimento de média e alta complexidade de terapia renal substitutiva TRS.

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do [Parecer 819 de 17/10/2023 \(ID 385043\)](#), concluindo da seguinte forma:

Ante o exposto, analisando a situação fática apresentada, conclui-se que, a finalidade elementar do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados. ID: 385043 e CRC: 36DC9A97 8 Partindo desse pressuposto, entendemos que o ato da SEMUSA credenciar a mesma empresa prestadora dos serviços objeto do contrato nº133/PGM/PMJP/2022, não é razoável, fere o princípio da eficiência. Soma-se a isto, o fato do objeto do ajuste (terapia renal substitutiva) se tratar de serviços contínuos indispensáveis à prestação dos serviços públicos na área da saúde, o que permite a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento até 60 (sessenta) meses, permitindo assim a continuidade da prestação dos serviços e tempo hábil para a Administração planejar novas ações na respectiva área, o que foi ignorado pela secretaria. Diante desse contexto, considerando que se trata de serviços contínuos que não podem ser interrompidos, pergunta-se: Após o término da vigência do contrato nº133/PGM/PMJP/2022, que ocorreu em 29/09/2023, os serviços continuaram sendo prestados pela credenciada? Se a resposta for positiva, a relação material existente entre contratada/credenciada e Administração se manteve inalterada. Nesse cenário, entendemos ser razoável aplicar de forma excepcional, a bem do interesse público, o instituto da convalidação, editando-se um termo de prorrogação do referido contrato com data atual, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023, vez que houve manifestação de prorrogação em 29/09/2023, consoante despacho integrado nº 167 (ato passível de convalidação - ID: 352590), podendo o Chefe do Executivo deliberar nesse sentido à luz do interesse público. Mas, registre-se que, caso a situação ora examinada se adeque ao parágrafo acima, a SEMUSA deverá encaminhar documentos probatórios guias de atendimentos, justificando o fato e comprovando a existência de recursos orçamentários para custear as despesas advindas com eventual prorrogação do ajuste por mais doze meses, com efeitos retroativos a 29/09/2023, a fim de dar cobertura as despesas. Caso se opte pela convalidação dos atos praticados, é necessário que seja apurada a responsabilidade dos envolvidos, visando a punição dos responsáveis pela realização de despesa sem instrumento contratual vigente e sem prévio empenho. Por outro lado, caso não seja esse o entendimento do gestor, poderá ser elaborado novo termo de credenciamento com data atual, desde que, seja juntada nos autos nota de reserva orçamentária para o exercício de 2023 e declaração de previsão de existência de recursos orçamentários no exercício de 2024, objetivando dar cobertura as despesas advindas com o novo credenciamento, podendo o Chefe do Executivo autorizar a nova contratação nos termos dos documentos de habilitação no ID 354421. Caso se opte pela realização de novo contrato, consigna-se que eventual dívida decorrente da prestação dos serviços sem cobertura contratual deverá ser verificada e reconhecida em procedimento de reconhecimento de dívida, nos termos do artigo 8º, do Decreto Municipal nº ID: 385043 e CRC: 36DC9A97 9 13208/GAB/PM/JP/2020, apurando-se a responsabilidade dos agentes públicos que não tomaram as providências cabíveis para prorrogação do ajuste ou elaboração de novo termo antes do esgotamento do prazo de vigência do contrato nº133/PGM/PMJP/2022.

A SEMUSA por sua vez, carrou aos autos [Justificativa 01 de 25/10/2023 \(ID 407013\)](#), no sentido de que os serviços foram contínuos, juntou ainda aos autos:

[Despacho Integrado 173 de 23/10/2023 \(ID 397511\)](#), [Despacho Integrado 174 de 24/10/2023 \(ID 405106\)](#), [Declaração clineron de 25/10/2023 \(ID 405695\)](#), [Certidão FGTS VENC:06/11/2023 de 25/10/2023 \(ID 408241\)](#), [Certidão Estadual VENC:23/01/2024 de 25/10/2023 \(ID 409065\)](#), [Despacho Integrado 175 de 25/10/2023 \(ID 409963\)](#), [Despacho Integrado 176 de 31/10/2023 \(ID 420979\)](#), [Reserva de Dotação 858 de 01/11/2023 \(ID 423151\)](#), [Reserva de Dotação 859 de 01/11/2023 \(ID 423152\)](#), [RELAÇÃO DE RESERVA 858-859 de 01/11/2023 \(ID 423166\)](#), [Declaração de Adequação Financeira 858 de 01/11/2023 \(ID 423171\)](#), [Declaração de Adequação Financeira 859 de 01/11/2023 \(ID 423174\)](#) e [Despacho Integrado 177 de 01/11/2023 \(ID 423187\)](#).

Ante o exposto, em obediência aos princípios administrativos da motivação, da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da supremacia do interesse público, **AUTORIZO**, a convalidação dos atos praticados, retroativos ao dia 29/09/2023, renovando-se o Contrato n. 133/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (meses), a luz do interesse público, com fundamento no inciso I, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93 C/C ART. 20 a 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Cópia dos autos devem ser encaminhados a Corregedoria Geral do Município, para abertura de procedimento próprio, visando apurar a responsabilidade dos envolvidos, visando a punição dos responsáveis pela realização de despesa sem instrumento contratual vigente e sem prévio empenho.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Referência: [Processo nº 1-4565/2022](#)

Doceto ID: 427069 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7583/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente do tipo maca ginecológica elétrica para ultrassonografia, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná, Dr. Claudionor Couto Roriz

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material permanente do tipo maca ginecológica elétrica para ultrassonografia, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná, Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 225227), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços Requisições n. 01961/23 (ID 225309).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 391091, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0525/SUPECOL/CGP/2023 (ID 424234), demonstrou que o valor médio encontrado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 18.092,00 (dezoito mil e noventa e dois reais).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/11/2023 às 10:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **426183** e o código verificador **EE85FBC5**.

Referência: [Processo nº 1-7583/2023](#)

Doceto ID: 426183 v1

Autorização - GAB/PREF 187 de 06/11/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 426183 e CRC: EE85FBC5).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10474/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 158/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 158/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa BRAGA E FIM LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica com no mínimo 12m³ e desentupimento de tubulação de esgoto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do [Parecer 842 de 01/11/2023 \(ID 423539\)](#), concluindo favoravelmente, desde que seja providenciada a certidão de tributos municipais.

A SEMAD juntou aos autos a [Certidão 00 de 01/11/2023 \(ID 424363\)](#) comprovando a recomendação condicionante feita pela PGM.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO**, com relação ao **Contrato n. 158/PGM/PMJP/2022, a prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2023.**

À PGM para verificação e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/11/2023 às 08:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **425737** e o código verificador **8CD676D2**.

Referência: [Processo nº 1-10474/2022](#)

Doceto ID: 425737 v1

Decisão - GAB/PREF 284 de 06/11/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 425737 e CRC: 8CD676D2).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13036/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Centro de Referência em Atenção Materna Infantil CREAMI

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Centro de Referência em Atenção Materna Infantil CREAMI, conforme detalhado no Projeto Básico (ID 393610) e na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 01825/23 (ID 255037).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 415626 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Na mesma oportunidade, a SUPECOL informou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste em R\$ 785.607,06 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e seis centavos), conforme Planilha orçamentária (ID 198948), Nota de autorização de despesas (ID286957) e Declaração de adequação orçamentária e financeira (ID 286967).

Ante o exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade supracitada.

Ji-Paraná, (data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em ExercícioReferência: [Processo nº 1-13036/2022](#)

Docto ID: 424153 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13995/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Inscrição de servidores em evento presencial de capacitação

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a inscrição de servidores em evento presencial de capacitação denominado A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, que será ministrado pela empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, em Cacoal/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 392921), Folheto de divulgação do curso (ID 387725) e na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição nº 2204/23 (ID 387413).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida implica no importe total de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), sendo que 04 (quatro) servidores participarão, conforme informação contida no item 2 do Termo de Referência (ID 392921).

Acerca do tema, a Procuradoria Municipal, emitiu o Parecer Referencial nº 01/2022, o qual foi juntado no ID 390449, expondo orientações sobre as contratações de cursos abertos para fins de capacitação de servidores por inexigibilidade de licitação, informando a viabilidade jurídica da modelagem de contratação apresentada e dispensando a análise individualizada pela PGM, desde que respeitados os requisitos apontados no referido parecer, mais precisamente os subitens 1 a 5 do item IV.

Considerando a manifestação da SUPECOL no ID 425729, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação**.

À SEMAD para elaboração e juntada do Despacho referente ao cumprimento dos requisitos expostos no Parecer Referencial nº 01/2022.

Após, à SUPECOL para emissão do Termo de Inexigibilidade.

Ji-Paraná/RO, (data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em ExercícioReferência: [Processo nº 1-13995/2023](#)

Docto ID: 426795 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13872/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição Emergencial de Gênero Alimentício não perecível (arroz)

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição direta com o fornecedor, por dispensa de licitação em caráter emergencial de gênero alimentício não perecível (arroz), para atender às necessidades das unidades escolares do Município.

Em análise aos requisitos legais sobre o pedido, a PGM juntou aos autos o [Parecer 838 de 27/10/2023 \(ID 415405\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica de ratificar/homologar o [Termo 045 de 31/10/2023 \(ID 421526\)](#).

Em seguida, a SUPECOL emitiu o Termo de Dispensa de Licitação nº 045/CPL/PMJP/RO/2023 contendo o resultado do procedimento [Termo 045 de 31/10/2023 \(ID 421526\)](#) e, por fim, remeteu os autos ao Gabinete para ratificação pelo Chefe do Executivo.

Ante o exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RATIFICO/HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 045/CPL/PMJP/2023 (Termo 045 de 31/10/2023 (ID 421526))** com fundamento no artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em favor:

BERNARDO ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.194.398/0001-68, sagrou vencedora do item único do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 02181/2023 (ID379381) no valor total de **R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

À PGM para emissão do Contrato.

Ji-Paraná/RO, (data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em ExercícioReferência: [Processo nº 1-13872/2023](#)

Docto ID: 424160 v1

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira
PrefeitoSilas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do MunicípioJeferson Lima Barbosa
Secretaria Municipal de AdministraçãoDurval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior
Secretaria Municipal de PlanejamentoRafael Martins Papa
Secretaria Municipal de SaúdeEnivaldo Soares de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosAntônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoAleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do MunicípioLaedison Xavier de Souza
Secretaria Municipal de FazendaEpaminondas Macedo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaVolnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e ComércioMarcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de EducaçãoAlessandra Alves Costa
Secretária Municipal de Meio AmbienteAlessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e LazerJorcileide Cavalcante de Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e da FamíliaFábio Gonçalves (interino)
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáOribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteElizeu André Gonçalves
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosDalmo Teixeira dos Santos
Fundação CulturalFábio Gonçalves
Secretário Municipal do GovernoSirlene Muniz Ferreira e Cândido
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-ParanáDanilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação SocialDayane Borges Alves
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do MunicípioAdriana Bezerra Reis
Superintendência de Compras e LicitaçõesArmando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

II) ABERTURA de Processo Administrativo Disciplinar PAD em face dos servidores:

- a) Edilaine Vicente Lima Gomes (relatório final de id 400673, item 5.1, pág. 61/62);
b) Gezer Lima de Souza (relatório final de id 400673, item 5.1, pág. 62/63).

III) INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS em face dos ordenadores de despesas das Secretarias referente aos seguintes contratos administrativos:

- a) Contrato n. 050/PGM/PMJP/2021 (relatório final de id 400673, item 5.1, pág. 46/47);
b) Contrato n. 027/PGM/PMJP/2021 (relatório final de id 400673, item 5.1, pág. 46/47);
c) Contrato n. 002/PGM/AGERJI/2021 (relatório final de id 400673, item 5.1, pág. 63/64).

IV) CAPACITAÇÃO dos gestores, fiscais e Membros de Comissão de Recebimento, com ênfase na Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/2023;

V) EXPEDIÇÃO de Ofício Circular as Unidades Gestoras do Município, para ciência e providências cabíveis quanto ao cumprimento das recomendações elencadas no Relatório Final de id 400673.

À GRRH, para notificar os servidores quanto ao teor do item I da presente Decisão.

Após, à CGM para cumprimento dos itens III e IV da Decisão retro, devendo autuar novo processo administrativo para melhor atendimento da determinação.

Por fim, à COGER para cumprimento do item II.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/10/2023 às 13:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **418409** e o código verificador **B721594E**.

Referência: [Processo nº 5-563/2023](#).

Docto ID: 418409 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito
Fls. _____
Visto _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4240/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "cartões de abastecimento" para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e Arla 32)

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de gerenciamento e operação de sistema de "cartões de abastecimento" para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e Arla 32), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 830/PGM/PMJP/2023 (fls.612/616verso), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, elencou algumas recomendações que deveriam ser atendidas anteriormente à prorrogação contratual.

O Secretário Municipal de Administração manifestou-se através do Despacho nº 1886/SEMAD/2023 (fl.642), informando que estariam atendidas as recomendações e indicando as páginas correspondentes.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/11/2024.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22-54/2023**

INTERESSADO: Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais
ASSUNTO: Concessão de Diárias

À AGERJI,

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas ao Diretor Presidente Interino da AGERJI, Sr. Fábio Gonçalves, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões junto ao Presidente da CAERD, conforme concessão de diária de [ID 355040](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 2350/CGM/PMJP/2023 de [ID 384636](#), informando a necessidade de se cumprir as recomendações elencadas no referido parecer.

Ato contínuo, a AGERJI anexou aos autos os documentos de id 391192, 400401, 417784 e 417842.

Por fim, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho n. 308/CGM/2023 de [ID 400106](#), opinou pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos do Sr. Fábio Gonçalves.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2023 às 11:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **426298** e o código verificador **90A75522**.

Referência: [Processo nº 22-54/2023](#).

Docto ID: 426298 v1

Decisão - GABPREF 285 de 06/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 426298 e CRC: 90A75522).

27/10/2023, 13:41

Sistema de Controle de Processos

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13757/2023**

INTERESSADO: Edna Kariny Araujo Rocha
ASSUNTO: Prestação de Contas de diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 06 (seis) diárias a Chefe de Seção de Recrutamento da Junta Militar, Sra. Edna Kariny Araujo Rocha, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de Estágio de Capacitação para servidores de Junta de Serviço Militar no Posto de Recrutamento e Mobilização, conforme Concessão de Diária de [ID 374648](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 2412/CGM/2023 de [ID 413268](#), concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que anexado aos autos o comprovante de publicação de [ID 372312](#).

Ao contínuo, fora anexado aos autos o documento de [ID 414419](#).

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES, Chefe de Gabinete**, em 27/10/2023 às 13:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **415518** e o código verificador **92E23443**.

Referência: [Processo nº 1-13757/2023](#).

Docto ID: 415518 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3061, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Robson Gambet Chagas, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Robson Gambet Chagas**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3061 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420061 e CRC: C51E54A8).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Janes Teixeira de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Janes Teixeira de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Agrícolas** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3062 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420092 e CRC: F3CC4008).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3063, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Thaynara Cristina Maciel Lira Braga, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Associativismo e Cooperativismo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Thaynara Cristina Maciel Lira Braga**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Associativismo e Cooperativismo** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3063 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420134 e CRC: 3D1AA61).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3064, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Jaqueline Bonissi Magalhães, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidora Municipal da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline Bonissi Magalhães**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidora Municipal** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3064 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420151 e CRC: AC2336A1).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Ronaldo Juliano de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ronaldo Juliano de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3066 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420211 e CRC: E787A666).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3067, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Olga de Andrade Gomes Rondon, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Enfermagem do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Olga de Andrade Gomes Rondon**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem do Centro de Parto Normal** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3067 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420256 e CRC: 8AC53D21).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Pedro Henrique Chagas Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Pedro Henrique Chagas Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3068 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420303 e CRC: 8598E1FC).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3070, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Sirleide Pinto, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Sirleide Pinto**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3070 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420362 e CRC: 3B767C48).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3071, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Higor Lopes Milani, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Higor Lopes Milani**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3097, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Joana Darc Pereira Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Primavera da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Joana Darc Pereira Santos**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Primavera da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **423581** e o código verificador **4AABA02C**.

DocID: 423581 v1

Decreto 3071 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 420379 e CRC: CC68428E).

Pág: 1/2

Decreto 3097 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 423581 e CRC: 4AABA02C).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3086, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Jonatas da Silva Bispo, aprovado e classificado no Concurso Público, relativo ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, para ocupar o cargo de Eletrotécnico.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 355/PRES/AMT/2023, ([ID 369059](#))

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Jonatas da Silva Bispo** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, para ocupar o cargo de **Eletrotécnico**, aprovado e classificado no Concurso Público, referente ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, homologado pela Portaria n. 20/2021 - AMT e prorrogada pela Portaria n. 90/2023.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3098, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Isabelly Santos Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Isabelly Santos Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **423654** e o código verificador **3140EE59**.

DocID: 423654 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **422085** e o código verificador **418AF947**.

DocID: 422085 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3099, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Rayane Correia de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rayane Correia de Melo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **423682** e o código verificador **9B05CD01**.

Docto ID: 423682 v1

Decreto 3099 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 423682 e CRC: 9B05CD01).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3100, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Vinícius Custódio Chagas, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Vinícius Custódio Chagas**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **423696** e o código verificador **22E7D29A**.

Docto ID: 423696 v1

Decreto 3100 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 423696 e CRC: 22E7D29A).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3101, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Leanderson Barbosa da Silva, aprovado e classificado no Concurso Público, relativo ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, para ocupar o cargo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 355/PRES/AMT/2023, ([ID 369059](#)) e Ofício 389/AMT/2023 ([ID 422737](#)),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Leanderson Barbosa da Silva** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, para ocupar o cargo de **Agente de Trânsito**, aprovado e classificado no Concurso Público, referente ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, homologado pela Portaria n. 20/2021 - AMT e prorrogada pela Portaria n. 90/2023.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3101 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 423747 e CRC: 1A66DEF).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3102, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Exonera Josias Cebirop da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Josias Cebirop da Silva**, do cargo em comissão de **Diretor de Agropecuária** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Decreto 3102 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 423761 e CRC: AC27BF78).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3103, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Eliana Cristiane de Paula, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Eliana Cristiane de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Agropecuária** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3105, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Catia Juliana Hespagnol Fabris, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Catia Juliana Hespagnol Fabris**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3106, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa a servidora Wiara Lara Souza e Silva para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa da indiciada revel, Sara Cristina Nogueira Macedo, no Processo Administrativo nº 6-12742/2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo a indiciada revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do processo n. 6-12742/2022,

Considerando o teor do Memorando nº 035/PPAD/COGER/PMJP/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa da indiciada revel **Sara Cristina Nogueira Macedo**, no Processo Administrativo nº 6-12742/2022.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3107, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Adriana Nogueira, para ocupar a função gratificada de Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 764/DMAC/2023/JPA

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Adriana Nogueira**, para ocupar a função gratificada de **Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **423782** e o código verificador **9A536ED2**.

Decreto 3103 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 423782 e CRC: 9A536ED2).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3104, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Josias Cebirop da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Josias Cebirop da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/11/2023 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 3104 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 423798 e CRC: F0A188D3).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2588, de 26 de setembro de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 3-12997/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2588, de 26 de setembro de 2023, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação para abertura da Rua Acre, do imóvel urbano no segmento localizado entre a Rua Gonçalves Dias e Rua das Flores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3118, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Ingrid Codeço Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ingrid Codeço Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial** da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/11/2023 às 09:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **425785** e o código verificador **4337D272**.

Docto ID: 425785 v1

Decreto 3110 de 06/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 425785 e CRC: 4337D272).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3117, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Exonera Oziel Marcolino da Silva, da função gratificada de Assessor Especial da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Oziel Marcolino da Silva**, da função gratificada de **Assessor Especial** da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Decreto 3118 de 06/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 427190 e CRC: 58DE2FD1).

Pág: 1/2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 0221/SEMAGRI/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 132.520,30** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
727	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	17.000,00
1579	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	50.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
832	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	41.546,46

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1846	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	23.973,84
------	--	-----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-17.000,00
691	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-50.000,00
1719	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-11.246,46
824	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-23.973,84
836	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-30.300,00
846	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 424654 e CRC: DD3E75BD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 424654 e CRC: DD3E75BD



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Decreto	n.º 3108, de 01 de novembro de 2023	01/11/2023
ID:	424654	Processo
CRC:	DD3E75BD	Documento
Processo:	0-00	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	01/11/2023 17:04:55	Finalização:
	01/11/2023 17:06:43	
MD5:	1CD2FC418CED11ABF96937FBEE2E535B	
SHA256:	A1DCAA56E45839EA4C7D36643FD87841039436F6149B0A831F2B57839923DD20	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 01/11/2023 17:06:26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 01/11/2023 17:06:33
ASSUNTOS		
DECRETO		01/11/2023 17:05:36
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 01/11/2023 17:36:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO 01/11/2023 19:30:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 424654 e o CRC DD3E75BD.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 424656 e CRC: B8232A6E



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
166	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	540.000,00
TOTAL: R\$ 540.000,00		

REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
74	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
127	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
686	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-40.000,00
687	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 424656 e CRC: B8232A6E



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1035	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
TOTAL: -R\$ 540.000,00		

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 424656 e CRC: B8232A6E



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n.º 3109, de 01 de novembro de 2023	01/11/2023
ID:	424656	Processo
CRC:	B8232A6E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	01/11/2023 17:06:49	Finalização:
	01/11/2023 17:08:30	
MD5:	0B3D70428874E9F564A113742D9E308C	
SHA256:	5B1E1ADE62DB7ECBAE175A88C8B529E48EEBCA29BB6B43BE5C17E360B4CF3CB	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre o Remanejamento de recursos do orçamento, vigentes e de outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	01/11/2023 17:08:12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	01/11/2023 17:08:19

ASSUNTOS

DECRETO	01/11/2023 17:07:23
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/11/2023 17:36:06
	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	01/11/2023 19:30:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 424656 e o CRC B8232A6E.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3675, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº 3483, de 8 de fevereiro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 3483, de 8 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....
Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo poderão ser aplicados em todas as ações autorizadas pela instituição de crédito, preferencialmente em:

I - pavimentação: contratação de hora-máquina, contratação de empresa para serviços de terraplanagem e pavimentação, drenagem e construção de calçadas e meio fio, fornecimento de materiais e insumos para pavimentação. Cobrir despesas com contrapartidas de convênios, reajustes e reequilíbrio financeiros provenientes de contratos de pavimentações acima citados.

II - máquina, veículos e equipamentos: cobrir despesas com aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários para atender o setor de infraestrutura do município, incluído contrapartidas de convênios, reajustes e reequilíbrio financeiros provenientes de contratos de aquisições máquinas, veículos e equipamentos acima citados.

III - construção civil: contratação de empresa especializada em Construção Civil (Construção Civil de Galpões na Usina de Concreto e Asfalto e dos materiais de insumos asfálticos). Cobrir despesas com contrapartidas de convênios, reajustes e reequilíbrio financeiros provenientes de contratos de Construção Civil acima citados.

IV - iluminação pública: contratação de empresa especializada em implantação e instalação de pontos de iluminação pública com fornecimento de mão de obra e materiais, aquisição de matérias elétricos, e aquisição de veículos e equipamentos destinados as equipes de iluminação. Cobrir despesas com contrapartidas de convênios, reajustes e reequilíbrio financeiros provenientes de contratos de na área Iluminação Pública acima citados.

V - Construção de Escolas: cobrir despesas para contratação de empresa especializada em construção de civil; contrapartida, reajustes e reequilíbrio financeiros oriundos do contrato.

VI - Construção de Unidades de Saúde: cobrir despesas para contratação de empresa especializada em construção de civil; contrapartida, reajustes e reequilíbrio financeiros oriundos do contrato

" [NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
 Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/11/2023 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **427136** e o código verificador **6B1E00EA**.

Docto ID: 427136 v1

Art. 4º Os beneficiários fornecedores são os agricultores familiares, enquadrados nos grupos do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, definidos de acordo com as Portarias emitidas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e produtores que fizeram parte de Associações Rurais devidamente cadastrados e que estejam ativos nas mesmas, as quais também deverão estar com a documentação em dias, devidamente cadastrados no PMAAF junto a SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e sendo observadas e garantidas as qualificações mencionadas na Lei Federal n. 11.326/2006.

Art. 5º Os produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Familiar PMAAF são:

I - dos produtos de origem vegetal: abacate, abacaxi, abóbora cabotiá, abóbora moranga, abobrinha, alface hidropônico, alface, almeirão, banana de fritar, banana nanica, banana-maçã, banana-prata, batata-doce, berinjela, castanha do Brasil, cebolinha orgânica, cebolinha verde, coentro, coentro orgânico, couve, couve orgânica, feijão de bulhão, inhame, jiló, laranja, limão taiti, mamão Havai, mamão papaia, maracujá, maxixe, melancia, milho verde, pepino, pimenta-de-cheiro, pimenta doce, pimentão, poupa de frutas, acerola, cajá, graviola, caju, quiabo, raiz de mandioca com casca, raiz de mandioca sem casca, rúcula, rúcula orgânica, salsa, tangerina, ponkã, tomate e vagem ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo Comitê.

§ 1º Produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento), desde que atendam a Lei Federal n. 10.831, de 12 de dezembro de 2003, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Comitê Gestor do PMAAF JI-PARANÁ.

§ 2º Os produtos mencionados no *caput* deste artigo, frescos ou *in natura*, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.

§ 3º A Vigilância Sanitária do Município realizará de forma contínua reuniões, seminários, capacitações para os beneficiários habilitados e credenciados pelo Comitê para o cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos.

§ 4º No caso de produtos beneficiados/processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competentes.

§ 5º A aquisição dos produtos pelo PMAAF será efetuada diretamente dos produtores.

§ 6º O Poder Executivo Municipal, através da SEMAGRI, poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PMAAF, de forma a contemplar as especificadas de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, através da SEMAGRI, autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos agricultores conforme o art. 2º, da Lei Federal n. 14.628 de 20 de julho de 2023, por meio de Chamamento Pública obedecidas cumulativamente, as seguintes exigências:

I - que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Comitê Gestor do PMAAF - JI-PARANÁ.

II - respeito ao valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme definido em Regulamento.

III - que os produtos a serem adquiridos atendam os objetivos e requisitos desta lei.

IV - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme definido em regulamento.

V - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Comitê Gestor do PMAAF.

§ 2º São considerados produção própria os produtos *in natura*, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultante das atividades dos beneficiários referidos no art. 4º da Lei.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para a sua compra.

Art. 7º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAF.

Art. 8º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seus quadros sociais os beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Comitê Gestor do PMAAF.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS

Art. 9º Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAF serão destinados para:

I - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

II - o abastecimento da rede socioassistencial.

III - o atendimento a outras demandas definidas pelo Comitê Gestor PMAAF.

§ 1º O Comitê Gestor PMAAF estabelecerá condições e critérios para a distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e para as entidades integrantes da rede socioassistencial e de equipamentos públicos do Município.

§ 2º A população em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, poderá ser atendida, no âmbito do PMAAF, em caráter complementar e articulado à atuação do Ministério da Integração Nacional, por meio da Defesa Civil do Município.

Art. 10º Fica estabelecido que a entidade que receber ou tiver interesse em receber os produtos amparados pela PMAAF, deve, a partir dos produtos amparados mencionados no art. 5º, elaborar, por meio de um profissional da área da nutrição devidamente habilitado, um quantitativo de alimentos de forma discriminada através de uma Relação Anual, bem como o cardápio, que deve ser organizado de forma específica.

Art. 11º A Relação Anual mencionada no artigo 10 deve ser divulgada e enviada ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, em janeiro de cada ano, o que servirá de referência para a aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos ao Município de Ji-Paraná.

CAPÍTULO V DO COMITÊ GESTOR

Art. 12º O Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras formas legais, tem no que se refere a esta lei, as seguintes competências:



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3676, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Familiar no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO na modalidade de compra e doação simultânea e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Familiar -PMAAF, aplicada no âmbito do Município de Ji-Paraná pelo Poder Executivo, mediante gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária SEMAGRI.

Art. 2º Os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou cooperativas familiar, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal n. 11.326 de 24 de julho de 2006, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, podem fornecer produtos ao PMAAF-JI-PARANÁ.

Art. 3º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Familiar tem os seguintes objetivos:

I - fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda.

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidades necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

IV - promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

V - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos.

VI - fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E DOS PRODUTOS AMPARADOS

- I - fiscalizar o cumprimento desta Lei.
- II - habilitar e credenciar os beneficiários mencionados no art. 4º.
- III - firmar através de Resoluções o Preço de Referência.
- IV - priorizar através de deliberação do pleno do Comitê Gestor as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei.
- V - realizar seminários, conferências ou fóruns para a discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados.
- VI - propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no Município.
- VII - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta lei.
- VIII - ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pelo Município sobre a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar;
- IX - emitir parecer sobre a formalização de compras por parte do Município referente aos produtos amparados, sendo observado o artigo 6º da Lei.
- X - garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei.

§ 1º O Comitê Gestor que trata o *caput* deste artigo será composto por:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.
- II - 01 (um) representante de Conselhos Municipais.
- III - 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada, voltado à área rural.
- IV - 01 (um) representante de órgãos que diretamente atendam aos produtores rurais.

§ 2º Cada membro titular representante deverá ter um suplente.

§ 3º Dentre os membros titulares do Comitê Gestor será escolhido um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral, sendo que o Presidente obrigatoriamente deve ser representante do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os critérios para a eleição e a nomeação dos membros do Comitê Gestor, e o prazo da gestão serão definidos pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto.

§ 5º Os trabalhos realizados pelo Comitê serão sem ônus adicionais para o Município.

CAPÍTULO VI DA NATUREZA DA OPERAÇÃO, DA COMPRA DE PRODUTOS, DOS LIMITES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Art. 13. A formalização das compras por parte do Município de Ji-Paraná dos produtos amparados por esta Lei, deve obedecer aos seguintes critérios:

I - recebimento da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo Comitê Gestor, as representações dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que é o documento base para a formalização das compras.

II - comprovante de entrega dos produtos amparados no setor determinado pelo Município, emitido pelo responsável do setor.

Art. 14. A SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária elaborará o Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, os quais deverão ser representados pelo Comitê Gestor do PMAAF.

Art. 15. O PMAAF terá o acompanhamento de seu Comitê Gestor e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR.

Art. 16. Os recursos para a aplicação no PMAAF, correrão a conta das dotações alocadas na SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e através de convênios estaduais e federais Promover a Aquisição de Alimentos Direta pela Prefeitura (PMAAF).

Art. 17. Caberá à SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária a adoção de todas as providências referentes ao procedimento de empenho e liquidação dos produtos adquiridos pelo PMAAF dos produtores devidamente habilitados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É dispensável o procedimento licitatório dos produtos amparados por esta Lei, oriundos dos agricultores familiares em conformidade com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 19. Os casos omissos nesta Lei, no que se refere a execução da Políticas Municipal de Aquisição de Alimentos, serão dirimidos pelo Comitê Gestor através de Resoluções.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal, através da SEMAGRI, autorizado a providenciar logística para a recepção, armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo PMAAF, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.

Art. 21. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de notas fiscais com atestado de recebimento (aceite) das entidades receptoras, além do ateste do Comitê Gestor.

Art. 22. Esta Lei será regulamentada via decreto, no que couber, mediante apresentação de proposta de regulamentação expedida pela SEMAGRI.


Art. 23. Fica revogada a Lei Municipal n. 1942, de 25 de novembro de 2009.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de novembro de 2023

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/11/2023 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3677, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) conforme a seguir se especifica:

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0010 Apoio a Produção Agropecuária
20 605 0010 2116 0000 Progr. Municipal de Alimento da Agricultura Familiar - PMAAF
R\$ 400.000,00

1833 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
F.R.: 0 1 710

1 Recursos do Exercício Corrente
002 101 Emendas Parlamentar - Estadual

20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0010 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária
20 605 0010 2116 0000 Progr. Municipal de Alimento da Agricultura Familiar - PMAAF
R\$ 40.000,00

1834 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas a seguir descritas:

I - por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente a Emendas Parlamentar Individual por meio de Transferências Especiais.

II - por Anulação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 Agricultura
122 Administração Geral
0001 Administrando Competência e Responsabilidade
2050 0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária
824 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
R\$ -40.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município


Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3545, de 17 de Junho de 2022 e 3663, de 30 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/11/2023 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **427194** e o código verificador **2EBCD901**.

Doceto ID: 427194 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 2.607/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo Nº 1-10965/2023 e 1-10967/2023 – SEMED, Torna público que se encontra autorizada a realização da licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR VALOR por ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (*abacate, carne, cheiro verde, pão francês, etc.*), para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 2.963.030,80 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil e trinta reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 23/11/2023. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 06 de outubro de 2023.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2.607/2023

EDITAIS DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº.07/2023

A Senhora:

ESTER OLIVEIRA VIEIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infrafirmada.

Considerando a notificação de comparecimento encaminhada na data de 02/08/2023, sem êxito.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, ESTER OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, ex-servidora pública municipal, cargo de Zeladora 40 horas, matrícula n.10996, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao processo n.6-6984/2014, onde o a mesma possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 31 de outubro de 2023.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº.08/2023

Ao Senhor:

DORLEI ALENCAR ADAM

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infrafirmada.

Considerando a notificação de comparecimento encaminhada na data de 01/08/2023, sem êxito.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, DORLEI ALENCAR ADAM, brasileiro, ex-servidor público, cargo de ASSESSOR NÍVEL IV 40 horas, matrícula n.98001, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao processo n. 6-2424/2023 onde o mesmo possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 31 de outubro de 2023.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº.09/2023

Ao Senhor:

ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infrafirmada.

Considerando a notificação de comparecimento encaminhada na data de 01/08/2023, sem êxito.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA, brasileiro, ex-servidor público, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, matrícula n.148771, contratado através de processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao processo n. 6-14197/2022 onde o mesmo possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 31 de outubro de 2023.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº.10/2023

A Senhora:

DALVANI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infrafirmada.

Considerando a notificação de comparecimento encaminhada na data de 02/08/2023, sem êxito.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, DALVANI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, ex-servidora pública, portadora do RG n. 917058 SESDEC/RO e do CPF n. 685.778.692-53, ocupante do cargo de Assessora Nível IV 40 horas, matrícula n.97738, comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao processo n. 6-12544/2022 onde a mesma possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 31 de outubro de 2023.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº.11/2023

A Senhora:

ANISIA RODRIGUES DE SOUZA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infrafirmada.

Considerando a notificação de comparecimento encaminhada na data de 02/08/2023, sem êxito.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **ANISIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, ex-servidora pública, cargo de Técnico em Enfermagem, contratada através de processo seletivo, matrícula n.14901, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05** (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao processo 394/2022, onde a mesma possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 31 de outubro de 2023.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº.12/2023

A Senhora:

ALDEBRANHIA DE SOUZA DA LUZ

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infrafirmada.

Considerando a notificação de comparecimento recebida pela ex-servidora na data de 28/07/2023, sem êxito.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **ALDEBRANHIA DE SOUZA DA LUZ**, brasileira, ex-servidora pública municipal, cargo de Enfermeira – 40 horas, matrícula n.11263, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05** (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para apresentação de documentos pendentes referente ao processo n. 6-12319/2021 de exoneração.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 31 de outubro de 2023.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh.jipa@gmail.com

LICENÇA MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná/RO, em 06/11/2023, a emissão da **Licença Municipal de OPERAÇÃO**, para a seguinte atividade: **Práticas Esportivas e Recreativas no Centro Desportivo de Lazer “Walmar Meira”- CEDEL**, que se localiza na Rua Caucheiro, Nº 641, Bairro Mario David Andreezza-BNH.

Área utilizada: 8.214,04 m².

Ji-Paraná/RO, 06. de novembro de 2023.


Enivaldo Soares de Souza
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 1522/2023

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 0195-GABPREF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-1058/2023, para fiscalizar e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 ([ID 414157](#)).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Divani Rosa de Souza** em substituição a **Elisangela Bandeira do Nascimento**, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-1058/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0137-GABPREF de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0137-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora **Divani Rosa de Souza** (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 0189-GABPREF, de 30 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PORTARIA Nº 0196-GABPREF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-1644/2022, para fiscalizar e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 414157).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Divani Rosa de Souza** em substituição a **Elisangela Bandeira do Nascimento**, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 011/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-1644/2022, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0135-GABPREF de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0135-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora **Divani Rosa de Souza** (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 0187-GABPREF, de 30 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PORTARIA Nº 0198-GABPREF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-7442/2022, para fiscalizar e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 414157).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Divani Rosa de Souza** em substituição a **Elisangela Bandeira do Nascimento**, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-7442/2022, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0138-GABPREF de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0138-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora **Divani Rosa de Souza** (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 0190-GABPREF, de 30 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023

Portaria 196 de 06/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 426161 e CRC: 80A13609).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PORTARIA Nº 0197-GABPREF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-3697/2023, para fiscalizar e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 144/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 414157).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Divani Rosa de Souza** em substituição a **Elisangela Bandeira do Nascimento**, pelo período de 23/10/2023 a 06/11/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 089/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-3697/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 0136-GABPREF de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 0136-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, pelo período determinado:

"Nomear a servidora **Divani Rosa de Souza** (Assessora Especial do Gabinete do Prefeito - Decreto n. 2169/2023) para atuar como FISCAL do Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado".

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 0188-GABPREF, de 30 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 23 dias de outubro de 2023.

Ji-Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023

Portaria 198 de 06/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 426218 e CRC: 49E098B2).

Pág: 1/2

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue
você também!

Portaria 197 de 06/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 426199 e CRC: 4A908708).

Pág: 1/2